

## EXISTE VÍNCULO DE TRABALHO ENTRE MOTORISTAS E EMPRESAS DE TRANSPORTE POR APLICATIVO?<sup>1</sup>

### *IS THERE A WORKING LINK BETWEEN DRIVERS AND APPLICATION TRANSPORT COMPANIES?*

Elisiane de Jesus Stello Ziegler<sup>2</sup>  
Henrique Alves e Souza<sup>3</sup>  
Mariéli Pozzebon Oliveira<sup>4</sup>  
José Henrique Pires Locateli<sup>5</sup>

#### **Resumo**

No presente trabalho acadêmico tem-se por objetivo demonstrar o surgimento de uma nova forma de trabalho que vem emergindo na sociedade moderna, os motoristas por aplicativo, cujo, ainda muito recente, tem como consequência, uma certa desordem para os interessados neste ramo, pois, tal ofício, não encontra respaldo na legislação trabalhista, perdurando, no entanto, a dúvida quanto à existência ou não de vínculo trabalhista entre os motorista e a empresa proprietária do aplicativo de transportes. Para tanto, surge a necessidade de retomar alguns fatos históricos entre empregadores e empregados, cujos estão voltados diretamente para as relações trabalhistas. Neste contexto, procura-se vislumbrar as dificuldades que os trabalhadores tiveram de enfrentar para conquistar algumas garantias, das quais gozam na atualidade, haja vista, apresentarem-se estabilizadas. Contudo, apesar a árdua conquista trabalhista, nota-se que em pleno século XIX, a esmagadora massa trabalhadora ainda sente os efeitos dos abusos cometidos pelos empregadores, podendo inclusive ser pontuado que em alguns casos as exorbitâncias partem do próprio Estado, o qual dispõe de poderes para minimizar os excessos. Outrossim, tendo escolhido o constitucionalismo e a concretização dos direitos como linha de pesquisa, utiliza-se o método de abordagem dedutivo com procedimentos bibliográficos relacionados a livros, tendo como base a técnica de resumos.

**Palavras-chave:** Empregados. Motorista por aplicativo. Relações trabalhistas.

<sup>1</sup> O presente resumo expandido foi elaborado como instrumento de avaliação da disciplina de Direito do trabalho, ministrada pelo Professor Mestre José Henrique Pires Locateli da Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA.

<sup>2</sup> Autor. Acadêmica do quarto semestre do curso de Direito da Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA. Formação Técnica no Curso de Técnico em Contabilidade da Área Profissional de Gestão pela Escola Técnica Santa Clara. Servidora Pública na Empresa Prefeitura Municipal de Itaara, desenvolvendo as atividades na Secretaria de Finanças. Endereço eletrônico: lisi.ziegler@hotmail.com.

<sup>3</sup> Autor. Acadêmico do quarto semestre do curso de Direito da Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA. Endereço eletrônico: souzaitaara@gmail.com

<sup>4</sup> Autor. Acadêmica do quarto semestre do curso de Direito da Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA. Endereço eletrônico: marieli.p.oliveira@outlook.com.br

<sup>5</sup> Professor Orientador. Professor da Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA, dos Cursos de Direito e de Ciências Contábeis. Mestre em Ensino de Humanidades e Linguagens pela Universidade Franciscana. E-mail: locateli@fadisma.com.br.

### **Abstract**

This academic work aims to demonstrate the emergence of a new form of work that has emerged in modern society, drivers by application, whose still very recent, has a certain disorder for those interested in this field, because, such letter is not supported by the labor legislation, however, the doubt as to whether or not there is a labor bond between the driver and the company that owns the transportation application. To this end, there is a need to take up some historical facts between employers and employees, whose direct focus is on labor relations. In this context, we seek to glimpse the difficulties that workers had to face in order to gain some guarantees, which they currently enjoy, since they are stabilized. However, despite the arduous labor conquest, it is noted that in the nineteenth century, the overwhelming working mass still feels the effects of the abuses committed by employers, and it can even be pointed out that in some cases the exorbitances come from the state itself, which has powers to minimize excess. Furthermore, having chosen constitutionalism and the concretization of rights as a line of research, the method of deductive approach is used with bibliographic procedures related to books, based on the technique of abstracts.

**Key-words:** Employees Driver by application. Working relationships.

### **Introdução**

No Brasil, por muitos anos, as pessoas que trabalhavam em táxi executivo, foram vistas com maus olhos, haja vista, esta forma de trabalho não estar devidamente regulamentada e, por conseguinte, os trabalhadores acabavam sofrendo inúmeras sanções. O poder público, órgão dotado de arbítrio para esse fim, não demonstrou interesse em contribuir no intuito de regulamentar a já citada profissão que surgirá. Porém, em dado momento, a busca por novas oportunidades e o vislumbre de um campo de trabalho desconhecido pela maioria, fez com que empreendedores instalassem, no país, grandes empresas de transporte por aplicativo.

A instalação dessas empresas no Brasil, resultou em algo já esperado. O poder econômico começou a exercer grande influência sobre este tema, haja vista tais empresas desfrutar de um método de trabalho muito parecido com os chamados táxi executivo, e com uma acentuada propaganda. Trabalho este, que por muitos anos foi mal visto, passou, então, a ser viável, ao passo que a possibilidade de regulamentação da profissão passou a ser vista com outros olhos pelo poder público, atingindo todas as esferas de governo.

Hoje, no entanto, persiste uma vasta discussão na esfera jurisdicional quanto ao tema, no que tange a possibilidade de existência ou não de um vínculo trabalhista entre os motoristas

e as empresas de transporte por aplicativo. Alguns defendem que não há vínculo trabalhista neste ramo, outras, por sua vez, reafirmam existir um vínculo de trabalho.

Contudo, a intenção do referido trabalho, é demonstrar que existe de fato vínculo de trabalho entre os motoristas de aplicativo e suas respectivas empresas, porém não se trata daquele vínculo tradicional como já se pode perceber, estabilizado em muitos países, mas uma nova forma de trabalho, pois, se não houvesse um vínculo de trabalho estaríamos diante de uma nova modalidade de contrato, em que teríamos empresas terceirizando sua atividade fim, cujas se manteriam em pleno funcionamento, no entanto, sem funcionário algum cadastrado para trabalhar efetivamente nas mesmas.

## **1 Surgimento das empresas de transporte por aplicativo**

Hoje, muitas instabilidades jurídicas já foram resolvidas, podendo ser destacada neste sentido, a demanda requerida pelos taxistas para que as empresas de aplicativos deixassem de atuar no Brasil. Essas intercorrências ocorrem, justamente por uma falta de regulamentação, porém, partindo do pressuposto que vive-se em uma sociedade em constante mutabilidade, emerge um novo problema, qual seja, o descaso por parte das empresas de transporte por aplicativo a qual mantem com os seus colaboradores. Com o poder econômico visando lucros astronômicos, somado com o descaso do poder público, este último, por sua vez, deixa de lado as garantias que os trabalhadores sempre tiveram, conforme citado por Santana.

A exigência de maior competitividade vem introduzindo estratégias de racionalização e redução de custos, com sérias consequências para os níveis de emprego. Postos de trabalho, que tradicionalmente garantiam estabilidade, se reduziram drasticamente. (SANTANA; RAMALHO, 2010, s. p.).

Quando estas empresas se instalaram no Brasil, logo se iniciou uma grande quantidade de propaganda com o objetivo de conquistar, não somente clientes, mas também, como forma de captação de motoristas interessados em uma nova forma de trabalho.

Na maioria das propagandas destas empresas, diziam que as pessoas poderiam trabalhar em seus momentos de folga, que o trabalho seria apenas um complemento de suas rendas,

porém com o passar do tempo a realidade que se mostra é a de que a dia, o vínculo de submissão dos funcionários para com as empresas é cada vez maior e as pessoas que anteriormente se cadastravam para complementar suas rendas, já percebem uma realidade diferente, como pode ser visualizado na seguinte citação, trazida por Santana:

A insegurança passou a fazer parte do cotidiano do assalariado com um vínculo formal de emprego. Formas precárias de trabalho, de subcontratação, agora são a norma, incorporando-se às práticas das empresas. (SANTANA, 2010, *s.p.*).

Hoje, os trabalhadores estão vinculados a cumprir uma quantidade mínima de trabalho, exigência esta imposta pelas empresas, e, caso não seja cumprido tal requisito, o motorista corre o risco de ter seu nome retirado do cadastrado de colaboradores do aplicativo, não podendo assim atuar mais pelo mesmo. Não é uma carga horária específica, mas como já mencionado anteriormente, a sociedade está em uma mudança constante, e um trabalho que tinha como função principal ser um complemento da renda, neste momento torna-se a principal fonte de renda do motorista, exigindo deste um maior tempo de trabalho.

## **2 Relação de trabalho entre colaborador e empresas**

Diversas empresas de transporte de aplicativo fazem inúmeras exigências de seus colaboradores, dentre estas tem um padrão mínimo de vestimenta, balas para os passageiros, carros com no máximo dez anos de uso, entre outros. Nesta seara os motoristas estão diante de uma relação hierárquica, pois as empresas ditam regras que os motoristas são obrigados a cumprir. Contudo, quando os próprios motoristas se unem, acabam por muitas vezes fazendo protestos para chamar a atenção para seus problemas, as empresas, na maioria das vezes, os ignoram, forçando-os a judicializar temas que, em sua maioria, acabam sendo de simples solução, porém as empresas não o fazem sem uma determinação judicial.

Existe uma hierarquia, uma certa submissão por parte dos motoristas em relação a empresa, quando esta relação se torna uma via de mão única, causando de certa forma uma instabilidade a esta nova classe de trabalho, pois os motoristas estão a mercê da criação de novas regras restando a estes, somente o cumprimento das determinações impostas pelas empresas.

Os motoristas não podem colocar o preço no seu trabalho, pois quem define o valor do trabalho são as empresas, os motoristas, por sua vez, não podem escolher nem ao menos a forma de pagamento que seus clientes devem utilizar, ou seja, como irão receber pelo serviço prestado, tendo em vista que quem escolhe como irá pagar pelo contratado é o passageiro, determinação está dada pelas empresas. Portanto, parece claramente haver um vínculo trabalhista, uma nova forma de trabalho vem surgindo e com ele muitas coisas boas.

Os trabalhadores estão cada vez mais dependentes das empresas e, sua força em relação as grandes empresas está cada vez mais limitada, como diz Santana:

Fragilizou-se a instituição sindical como representação legítima dos trabalhadores. O desemprego adquiriu dimensões mais amplas, mudando hábitos e trazendo pobreza e desesperança e o trabalho informal tornou-se uma alternativa frequente para os excluídos do mercado de trabalho formalizado, principalmente nos países subdesenvolvidos. (SANTANA; RAMALHO, 2010, *s.p.*).

Neste sentido, devemos atentar aos inúmeros abusos que surgem, e sendo a justiça o último recurso que o cidadão possui, como o direito irá negar a trabalhadores, o direito de serem assistidos pela justiça do trabalho.

### **3 Embasamento na história das relações trabalhistas**

Como já é conhecido, as pessoas sempre precisaram trabalhar para trazer o sustento de suas famílias, porém esta forma de trabalho que existia antigamente, não era como a que se conhece na atualidade. Para a sociedade chegar a conquistar as garantias que os trabalhadores possuem, foi uma grande luta, a qual necessita ser constante, inclusive na atualidade.

Durante a revolução francesa e a revolução industrial, surgiram diversas tecnologias novas e, por consequência novas formas de trabalho, mas o empresário daquela época detinha um poder de forma muito mais “liberal” da que se tem nos dias atuais, e como no início da revolução francesa e a revolução industrial, o foco dos empresários era ganhar muito dinheiro, sem se importar com o mínimo de garantias trabalhistas e condições de trabalho para os seus colaboradores.

As famílias que viviam no campo, passaram a viver nas cidades e, como tudo o que acontecia nas cidades passava pelas fábricas, estas famílias que estavam em um fluxo migratório do campo para a cidade, terminavam por trabalhar nas referidas fábricas, pois os homens, mulheres e filhos de uma mesma família podiam trabalhar juntos.

Não havendo mínimas condições de trabalho, estavam sujeitas ao que o empregador decidisse, haja vista, o estado adotar uma política de intervenção mínima, e por inércia do estado, os abusos aconteciam. Pessoas que trabalhavam nas fábricas morriam no chão das mesmas, e por este motivo os empregadores pagavam por semana. As jornadas de trabalho eram excessivas, ultrapassando, por vezes, doze horas diárias, as crianças não tinham educação e nem uma idade mínima para trabalhar, e com tantos abusos acontecendo surge uma classe chamada de proletariado, onde no meio da precariedade das condições de trabalho, o desemprego e a exploração, os trabalhadores começaram a se unir na busca de melhores condições de emprego e contra os abusos cometidos pelos empregadores, conforme descrito.

No sistema capitalista, a força de trabalho é regulada como qualquer mercadoria. Assim, “se a oferta é muito maior do que a demanda, uma parte dos operários mergulha na mendicância ou morre de inanição”. (QUINTANEIRO; BARBOSA, 2003)

Com o propósito de regulamentar as condições mínimas de trabalho, nasceu o direito do trabalho, e como consequência das razões políticas e econômicas da revolução francesa e a revolução industrial. Nesta época acontece grande pressão da classe patronal para que o estado não interfira nas relações de emprego, pois era entendido como uma relação entre particulares e que o estado não seria uma parte interessada para interferir nesta relação, e como se sabe foi o ápice para o início das revoluções que mudaram grande parte do mundo.

## Conclusão

Assim como os empregadores na época das revoluções francesa e industrial entendiam que os seus colaboradores não tinham direitos, e por consequência as pessoas tiveram uma luta extremamente árdua para garantir os seus direitos, hoje vemos a história se repetindo, pois, eis

que está surgindo uma nova forma de trabalho, na qual os empregadores ainda se utilizam dos mesmos argumentos do passado para justificar suas condutas e se eximirem de suas responsabilidades. Muitos países, já vem entendendo que os motoristas de transporte por aplicativos tem vínculo trabalhista com as empresas que prestam este serviço, assim como no passado o poder econômico, visando o lucro tenta dissuadir o que deveria ser claro para as pessoas. Os transportes por aplicativos são uma nova forma de trabalho que vem surgindo, da mesma forma que as inúmeras outras formas de trabalho, também devem ser considerados que existe um vínculo trabalhista, pois caso não o seja parece que a sociedade entrará em um retrocesso. Se o motorista não tiver garantias trabalhistas, estará perdendo equidade entre as empresas e o trabalhador, e mais uma vez o poder econômico irá se sobrepor ao interesse da vida das pessoas.

### Referências

QUINTANEIRO, T.; BARBOSA, M. L. O.; OLIVEIRA, M. G. M. **Um toque de clássicos: Marx, Durkheim, Weber.** 2. ed. Belo Horizonte: UFMG, 2003.

SANTANA, Marco Aurélio; RAMALHO, José Ricardo. **Sociologia do trabalho no mundo contemporâneo.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2010. [Minha Biblioteca]